



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

LEI MUNICIPAL Nº 1413/2021
27 DE OUTUBRO DE 2021

CERTIFICO QUE

Documento de Nº L.M 1414/2021
foi publicado nesta data no mural deste,
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 27/10/21

Responsáveis

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTRATAR
TEMPORARIAMENTE SERVIDOR POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Sr. CLEBER TRENHAGO, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra aprovou o Projeto de Lei do Executivo nº 35/2021, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Município de Boa Vista do Incra, autorizado, com fundamento legal do art. 37, IX, da C.F/88 (regulamentado pela lei 8.745/93) e no art. 237 da Lei Complementar Municipal 01/2002 e art. 45 da Lei 1.268/2018 a contratar temporariamente para atender excepcional interesse público os seguintes profissionais:

Nº de vagas	Denominação	Carga Horária semanal	Nível de Escolaridade	Remuneração
02	Enfermeiro	40 horas	Ensino Superior completo em Enfermagem com registro no Conselho competente	R\$ 3.524,13
02	Técnico em Enfermagem	20 hs	Curso Técnico em Enfermagem com registro no conselho competente.	R\$ 1.100,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

Parágrafo Único: A contratação para o cargo de enfermeiro e de técnico em enfermagem será realizada em caráter administrativo, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

Art. 2º - Os direitos e deveres do contratado serão estabelecidos nesta Lei e no que couber no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Incra, Lei Complementar nº 01/2002, especialmente nas disposições contidas no art. 238 da referida Lei, e, no que couber, na Lei Municipal nº 1.268/2018.

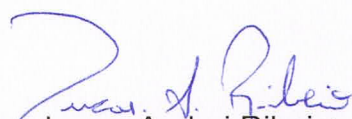
§ 1º: nos casos em que houver laudo que estabeleça direito de insalubridade o contratado fará jus ao recebimento do mesmo no percentual estabelecido.

§ 2º: O contratado estará sujeito ao Regime Disciplinar estabelecido na Lei Complementar nº 001/2002.

Art. 3º - As atribuições relativas ao cargo, requisitos necessários para o provimento e as condições de trabalho permanecem as mesmas estabelecidas na Lei nº 1.268/2018, conforme anexo da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2021.


Lucas Andrei Ribeiro

Secretário de Administração e Planejamento


Cleber Trenhago
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

ANEXO I

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:

Realizar atividades de nível superior, de grande complexibilidade, envolvendo a execução de trabalhos de enfermagem relativos à observação, ao cuidado e à educação sanitária dos doentes, à aplicação de tratamentos prescritos, bem como, a participação em programas de saúde pública.

b) Descrição Analítica:

Planejar, organizar, coordenar, escalar, supervisionar e avaliar todos os serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções próprias; prestar cuidados de enfermagem a pacientes hospitalizados; preparar o campo operatório e esterilizar material; planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem a pacientes de alto ou médio risco; prestar primeiros socorros; aplicar terapia, dentro de sua área de competência, sob controle médico; auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil; participar de programas de educação sanitária e de programas de saúde pública em geral; prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; responsabilizar-se pelo gerenciamento e parte prática de cada um dos programas de saúde, bem como pela informatização de todos os dados referentes a estes Programas de Saúde; supervisionar as agentes de saúde e a aplicação dos programas; supervisionar e comandar grupos de apoio de saúde; elaborar relatórios mensais ao chefe superior com a finalidade de apurar dados e índices relevantes da área de saúde, emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas; executar outras tarefas correlatas com a natureza do cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 40 horas semanais

Outros: Sujeito a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de horário, horas extras e plantões; viagens para fora do Município, atendimento na Unidade Móvel de Saúde;

Apresentação: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual;

REQUISITOS BÁSICOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:

Idade Mínima: 18 anos.

Grau de Instrução: Ensino Superior Completo em Enfermagem com registro no Conselho competente.

RECRUTAMENTO:

a) Lista de Classificados em Concurso Público ou Processo Seletivo Simplificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

ANEXO I

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:

Atividades de nível médio, de relativa complexibilidade, envolvendo a assistência complementar a pacientes e o desenvolvimento de ações de enfermagem, sob supervisão e orientação de Enfermeiro.

b) Descrição Analítica:

Participar do planejamento, execução e avaliação das ações de assistência de enfermagem integral ao indivíduo, família e/ou comunidade, conforme sua competência técnica e legal, considerando o contexto sociocultural e familiar do cidadão, sob a supervisão do enfermeiro; realizar procedimentos de enfermagem: imunização, teste do pezinho, administração de medicamentos, micronebulização, oxigenoterapia, curativos, retirada de suturas, verificação de dados vitais, verificação de dados antropométricos, coleta de amostras para exames laboratoriais, glicemia, ECG e organização de consultórios, sob a supervisão do enfermeiro conforme escala de enfermagem, protocolos e diretrizes institucionais; realizar visitas domiciliares programadas e por demanda espontânea; realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas na Unidade Básica de Saúde, sob a supervisão do Enfermeiro; orientar o usuário para consultas de enfermagem e médicas, exames, tratamentos e outros procedimentos; participar de capacitação e educação continuada pelo enfermeiro e/ou demais membros da equipe; executar o processo de limpeza, desinfecção de instrumentais, superfícies e artigos dos setores onde ocorrem procedimentos Enfermagem e médicos, bem como a reposição de insumos; participar das reuniões periódicas da ESF, da equipe enfermagem e da Unidade de saúde; participar e colaborar na elaboração e execução de atividades educativas, coletivas de prevenção, promoção e recuperação da saúde; registrar ações de enfermagem no prontuário do paciente, em formulários ou em outros instrumentos institucionais; manter organizados os setores de enfermagem, zelando pelos equipamentos e pelo patrimônio público; acompanhar o usuário no transporte em ambulância sob a orientação do enfermeiro e/ou médico, nos casos de menor complexidade; no nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da ESF; utilizar jaleco somente em local de trabalho; aplicar vacinas, armazenamento e controle, fazer relatos, sujeito a informatização; inserir dados em programas de saúde, prestar atendimento domiciliar em casos graves, onde seja inviável a locomoção do paciente até a Unidade Básica de Saúde; emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas; executar outras tarefas correlatas com a natureza do cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 20 horas semanais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

Outros: Sujeito a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de horário, horas extras e plantões; viagens para fora do Município, atendimento na Unidade Móvel de Saúde;

Apresentação: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual;

REQUISITOS BÁSICOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:

Idade Mínima: 18 anos.

Grau de Instrução: Curso Técnico em Enfermagem com registro no conselho competente.

RECRUTAMENTO:

- b) Lista de Classificados em Concurso Público ou Processo Seletivo Simplificado.